

EMENDA N.º.....AO PROJETO DE LEI N.º 32/2017

Modifica-se a redação do artigo 59 da Lei nº 2.199, de 03 de maio de 2004.

“Ar.59. O servidor efetivo, quando ocupar cargo em comissão, poderá optar pelo vencimento deste e vantagens pessoais permanentes do cargo efetivo, ou pela remuneração de seu cargo efetivo acrescido de gratificação a ser fixado nas seguintes proporções:” (NR)

Unai, 18 de setembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito